



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

Protocolo

PROCESSO N.^o



INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: REVOGADA A LEI MUNICIPAL N^o 174 DE 29 DE MAIO DE 1965, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR OS IMÓVEIS DIRETAMENTE AOS MUTUÁRIOS DA COHAB-RS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIADO EM: 17.10.1978

ARQUIVADO EM: 19.10.78

VISTO
maurid.
Encarregado do Protocolo

LEI N^o 864

Este processo não pode ser encaminhado em mãos, nos diferentes trâmites,
salvo em virtude de ordem superior.



CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
099/78
PROTÓCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

of. 052/78/SG-CM

Bento Gonçalves, 12 de outubro de 1978.

Ilustríssimo Senhor

Anexo ao presente encaminhamos a Vossa Senhoria, para a sua apreciação e a desta egrégia Casa, o projeto de lei que revoga a Lei Municipal nº 174 de 29 de maio de 1965, autoriza o Poder Executivo a transferir os imóveis diretamente aos mutuários da COHAB-RS e dá outras providências.

O Município estava autorizado a doar a área de terras diretamente à COHAB-RS, a qual repassaria as escrituras a cada um dos mutuários, todavia, para uma maior economia destas pessoas, cuja grande maioria é de baixa renda, entenderam as partes ser mais fácil a transmissão direta, da propriedade, de parte do Município aos moradores.

Dado o exposto encaminhamos a Vossa Senhoria o presente projeto de lei, certo da judiciosa apreciação de parte dos integrantes dessa colenda Câmara.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a Vossa Senhoria os protestos de estima e consideração.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Ao
Ilustríssimo Senhor
Dr. Carlos José Perizzolo
DD. Presidente da Câmara
Nesta



699/78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 52, DE 12 DE OUTUBRO DE 1978.

REVOGADA A LEI MUNICIPAL Nº 174 DE 29 DE
MAIO DE 1965, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A TRANSFERIR OS IMÓVEIS DIRETAMENTE AOS
MUTUÁRIOS DA COHAB-RS E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.-

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 174 de 29 de maio de 1965.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, diretamente aos mutuários da COHAB-RS, no núcleo da empresa neste município, a área de terra ocupada individualmente pelos mesmos, e respectivas benfeitorias; a soma das parcelas individuadas atingirá um total de 19.109,70 metros quadrados, e se situam dentro do todo maior que assim se descreve:

NORTE, na extensão de 156,00 metros lineares, com terra do Clube Glória, Plínio Baú, Lydo Artini e Prefeitura Municipal; SUL, na extensão de 181, 35 metros lineares, com a rua Caxias do Sul; LESTE, na extensão de 62,00 metros lineares com terra de José Trucolo, daí uma linha que corre no sentido Leste-Oeste, na extensão de 25,35 metros lineares e se delimita com terra de Olivo Trucolo, e depois por outra linha, sentido Sul-Norte, na extensão de 66,00 metros com terra de Olivo Trucolo; OESTE, na extensão de 128,00 metros lineares com terras de Fortunato Furlaneto e José Lorenzini.

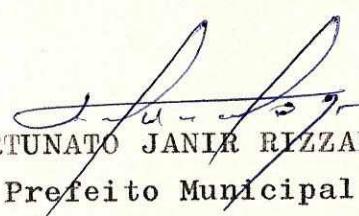


699/78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
... PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua promul-
gação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
dez dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e oito.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



099178

A COMISSAO DE REVISAO
SALA FERNANDO FERRARI
18/10/2013
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Redação e Justiça, após analizarem os dizeres do processo nº 99/78 - revogada a lei nº174 de 29 de maio de 1965, autoriza o Poder Legislativo a transferir os imóveis diretamente aos mutuários da Cohab-RS e dá outras providências, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 19 de outubro de 1978

PARECER EM SEPARADO

Os Vereadores abaixo-fir mados, membros da Comissão de Redação e Justiça, após analisar em os dizeres do processo nº099/78, tendo em vista que não se encontra inclusa a Lei nº174, de 29 de maio de 1965, são de parecer que deve voltar a casa para a juntada da referida lei, a fim de melhor análise.

Sala Fernando Ferrari, 19 de outubro de
1978.-

Julia Congdon
of Little River



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Ilustríssimo Senhor
Ver. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO
DD. Presidente da Câmara Municipal

Bento Gonçalves

Os Vereadores abaixo firmados, vem mui respeitosamente solicitar a Vossa Senhoria, para que seja incluidos na Ordem do Dia em regime de urgência, os processos nº 0, 86, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99/78.

Nestes Termos

Pedem Deferimento

Bento Gonçalves, 19 de outubro de 1978

*Caro Delegado
Bento Gonçalves
Presidente
Fernando Tarrari*

APROVADO:
P/
SALA FERNANDO TARRARI — EM
/
Presidente

APROVADO:
P/
SALA FERNANDO TARRARI — EM
/
Presidente